



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 10/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **10 DE ABRIL DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

DEBATES AGENDADOS:

Dia 10 de abril, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 31/2023**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, sobre o Condomínio Vista Jardim.

Dia 24 de abril, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 136/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, sobre o reajuste da tarifa de esgoto e a implantação da Tarifa Residencial Social para famílias com renda per capita de meio salário mínimo e inscritas no Cadastro Único (CAD Único).

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 26/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E TABACO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 27/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A LEI 3.480 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA A ISENÇÃO OU REMISSÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NAS FORMAS E NAS ESPÉCIES ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 28/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.578, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 209/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a implantação de uma boca lobo na Rua João Bolzan, em frente ao n 75, no Parque Fabrício, próximo à entidade APADANO.
2. **N. 210/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a manutenção da calçada em frente à entidade APADANO, na Rua João Bolzan, no Parque Fabrício.
3. **N. 211/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento no final da Rua Joaquim Leite da Cunha, situada no Residencial Santa Luiza I.
4. **N. 212/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento das ruas Augusto Lovatti e Karlis Burse, no Parque Fabrício.
5. **N. 213/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento das ruas Luiz Brolo e Augusto Lovatti, no Parque Fabrício.
6. **N. 214/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica o Prefeito Municipal a necessidade de correção em valeta na rua João Bolzan, próximo ao número 150, jardim Planalto.
7. **N. 215/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de retificação em buraco sobre a rua João Antônio de Moraes, próximo ao número 84, jardim Planalto.
8. **N. 216/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza no canteiro central da Avenida Carlos



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Botelho, próximo ao número 1417, jardim Santa Rosa.

9. **N. 217/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza em tampa de bueiro com excesso de lixos, rua João de Barro, número 61, bairro 23 de maio.
10. **N. 218/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias ao entorno da escola EMEFEI Professora Theresinha Antônia Malaguetta Merenda.
11. **N. 219/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder executivo a troca das lixeiras que estão fixas nos pontos de ônibus na Avenida Ampélio Gazzetta no corredor metropolitano.
12. **N. 220/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo implantação de uma faixa elevada na Av. Eddy de Freitas Crissiuma, em frente ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
13. **N. 221/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo implantação de uma faixa elevada em frente à entrada do Fórum.
14. **N. 222/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo estudo técnico para viabilizar os serviços de diminuição da profundidade de valeta e marcação de solo na rua Edmundo Zorzetto, Jardim Campos Verdes.

As Indicações apresentados nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

10 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua nona sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h07 (quatorze horas e sete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador PROFESSOR ANTONIO, INDICAÇÃO N. 193/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de criação da “Casa dos Conselhos” em nosso Município. **INDICAÇÃO N. 194/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação do Programa “Aluguel Social” em nosso Município. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 195/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma cancha de bocha e malha no Jardim São Francisco. **INDICAÇÃO N. 196/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a fiscalização da linha de ônibus que passa pelo Jardim São Francisco até a Chácaras Acapulco. **INDICAÇÃO N. 197/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma rotatória ou um semáforo na Avenida São Gonçalo, esquina com a Rua Olímpio Gazzetta, no Residencial Jequitibás. **INDICAÇÃO N. 198/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de placas informativas dos horários nos pontos de ônibus no município. **INDICAÇÃO N. 199/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento no final da rua Joaquim Leite da Cunha, situada no Residencial Santa Luiza I. **INDICAÇÃO N. 200/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação da malha asfáltica no final da Rua João Thiene, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 201/2023**, que indica ao Poder Executivo o recapeamento da malha asfáltica da Rua Antônio Oliveira, com início na Rua João Thiene até a Rua Antônio Rodrigues Azenha, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 202/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a criação de um mercadão municipal semelhante aos existentes em outras cidades, como Campinas e Santa Bárbara d’Oeste. **Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 203/2023**, que indica ao Poder Executivo a implantação de programa para famílias de baixa renda, destinado à entrega gratuita de óculos de grau para as crianças. **Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 204/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocar ventiladores no setor de Academia da Saúde, no Jardim Alvorada. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 205/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, em geral, no Setor do Meio Ambiente dentro do Instituto de Zootecnia. **INDICAÇÃO N. 206/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza (roçagem do mato) e retirada de entulho na calçada próximo ao espaço da Feira Noturna, na Rua João Severiano da Silva, no bairro Jd. Santa Rita 1. **INDICAÇÃO N. 207/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, em geral, na praça do Jardim São Jorge. **Do vereador WAGNER MORAIS, INDICAÇÃO N. 208/2023**, que indica ao Poder Executivo, a limpeza e manutenção das ciclovias em todo percurso da cidade. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador WAGNER MORAIS, MOÇÃO N. 64/2023**, voto de Pesar pelo falecimento do Sr. SEBASTIÃO GUIMARÃES DOS SANTOS (*faixa 01*). **ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 199/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as árvores que foram cortadas no calçamento, próximo a antiga sede da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa, no Parque Fabricio. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 200/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências que serão tomadas referente ao término da construção e implantação das quadras de tênis do jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 201/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios públicos municipais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 202/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do processo administrativo 11.105/2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 203/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação às incorreções contidas na Lei n. 3.605, de 7 de dezembro de 2022, que altera os arts. 30, 31, 33 e 34 e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 3.142 de 6 de dezembro de 2017, que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 204/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o estudo de viabilidade de alteração de sentido de trânsito na Heitor Cibin, no trecho Avenida Ampélio Gazzetta e Rua Riachuelo. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 205/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de retirada dos obstáculos de cimento na rua Eurypedes Valente no Bairro Campos Verdes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 206/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita ao Prefeito Municipal, a viabilidade de aquisição de equipamento de rádio para o efetivo do Setor de Trânsito. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 207/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita ao Prefeito Municipal, a viabilidade de mudança de local da sede do Setor de Trânsito. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, OSÉIAS JORGE, MÁRCIA REBESCHINI, CABO NATAL e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 208/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a regularidade dos serviços prestados pela empresa Tryx Ações Inteligentes Eireli, por meio do contrato n. 54/2021 (fornecimento de refeições). É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, PAULINHO BICHOF, LEVI DA FARMÁCIA, TIÃOZINHO DO KLAVIN e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 209/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo para instituição de programa de conscientização e educação no combate ao racismo no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 210/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção de prédio próprio para acomodar a Unidade Básica de Saúde do Jardim São Francisco. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 211/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de semáforo na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, esquina com a Rua Antônio de Oliveira, na Vila Azenha. É colocado em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, ELVIS PELÉ e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 212/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Esportes sobre o funcionamento do Ginásio de Esportes e do parquinho do Jardim São Jorge. É colocado em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA, CABO NATAL, TIÃOZINHO DO KLAVIN, PROFESSOR ANTONIO e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 213/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Tutelar. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 214/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as salas comerciais da Rodoviária que ficarão disponíveis. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 215/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o aumento dos casos de Tuberculose no município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 216/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a viabilidade de criação de um local apropriado para os animais de grande porte apreendidos nas vias públicas. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL, PROFESSOR ANTONIO E WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 217/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a existência de estudos voltados a contratação de um estagiário para serviço público municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*).

REQUERIMENTO N. 218/2023, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações complementares ao diretor presidente da CODEN sobre o demonstrativo contábil referente ao exercício de 2022. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*).

REQUERIMENTO N. 219/2023, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.888/2018, que instituiu a Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*).

REQUERIMENTO N. 220/2023, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a previsão para realização da Campanha de Vacinação Antirrábica no Município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*).

MOÇÃO N. 36/2023 de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, repúdio ao tratamento conferido pela CODEN Ambiental (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) ao Primeiro Secretário que representou a Câmara Municipal de Nova Odessa, Paulinho Bichof e demais Vereadores presentes no evento de entrega da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) e Sistema de Abastecimento Pós-Anhanguera ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2023. É colocada em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, TIÃOZINHO DO KLAVIN, PROFESSOR ANTONIO, PAULINHO BICHOF, CABO NATAL, WAGNER MORAIS e LEVI DA FARMÁCIA discursam. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI se manifesta nos termos do art. 135 do Regimento Interno. A sessão é suspensa por dois minutos. Reaberta a sessão, os vereadores ELVIS PELÉ, MÁRCIA REBESCHINI, WAGNER MORAIS e PROFESSOR ANTONIO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários. O vereador PAULINHO BICHOF e OSÉIAS JORGE se manifestam nos termos do artigo 235 do Regimento Interno (*faixa 25*).

MOÇÃO N. 37/2023 de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF - PODEMOS**, aplausos ao servidor público municipal Celso Pavanelli, lotado no Setor de Obras e Urbanismo, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 26*).

MOÇÃO N. 38/2023 de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF - PODEMOS**, aplausos ao servidor público municipal Homero Luiz da Silva Filho, lotado no Setor Obras e Urbanismo, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 27*).

MOÇÃO N. 39/2023 de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF - PODEMOS**, aplausos ao servidor público municipal Arielson Santos de Oliveira, lotado no Setor Parques e Jardins, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 28*).

MOÇÃO N. 40/2023 de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF - PODEMOS**, aplausos ao servidor público municipal Arnaldo Fernandes de Souza, lotado no Setor de Obras e Urbanismo, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 29*).

MOÇÃO N. 41/2023 de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF - PODEMOS**, aplausos ao servidor público municipal Willian Marques de Oliveira, lotado no Setor Parques e Jardins, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 30*).

MOÇÃO N. 42/2023 de autoria do vereador **MÁRCIA REBESCHINI**, aplausos à Secretaria Municipal de Esportes e todos os envolvidos pelo evento "JOGO BENEFICENTE DAS ESTRELAS. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 31*).

MOÇÃO N. 43/2023 de autoria do vereador **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, aplausos a Autoridade Municipal de Trânsito, GM Benedito Góes Neto e a toda sua equipe, pelos ótimos serviços prestados à população. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 32*).

MOÇÃO N. 44/2023 de autoria do vereador **OSÉIAS JORGE**, aplausos ao responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo Lucas Camargo Donato, e ao Paulo Porto funcionário da Cultura, organizador do belíssimo evento realizado no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 33*).

MOÇÃO N. 48/2023 de autoria do vereador **CABO NATAL**, aplausos ao atleta novaodessense da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

equipe do Projeto Além da Cesta, Márcio Borges o "Turcão", pela convocação oficial para a Seleção Brasileira de Basquete Master. É colocada em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 34*). **MOÇÃO N. 49/2023** de autoria do vereador **CABO NATAL**, aplausos aos atletas novaodessenses da equipe Viper da modalidade luta de braço, pelas conquistas no Campeonato Paulista de Estreantes no município de Campinas. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 35*). **MOÇÃO N. 51/2023** de autoria do vereador **OSÉIAS JORGE**, aplausos à equipe responsável pela manutenção geral das obras feitas nos locais da Secretaria de Educação. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 36*). **MOÇÃO N. 52/2023** de autoria do vereador **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, congratulações com o Sr. Natalício Ferreira Marques, e toda a sua equipe, pelo ótimo trabalho realizado junto à Coden. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 37*). **MOÇÃO N. 55/2023** de autoria do vereador **CABO NATAL**, congratulações a tenista novaodessense Manuela Gonzalez Ganciar pela conquista do título no Campeonato Paulista, categoria 18 anos. É colocada em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 38*). Em atendimento ao art. 146 do Regimento Interno, o presidente declara encerrado o Expediente e anuncia o intervalo regimental de 15 minutos. A discussão e votação do remanescente da pauta, composta pelas moções n. 56/2023 e n. 58/2023 a n. 63/2023, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados (*faixa 39*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO E INSTITUI VOTAÇÃO POR SISTEMA ELETRÔNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**. É colocado em discussão, os vereadores WAGNER MORAIS e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 40*). **ITENS CONSTANTES DA PAUTA: 01 – PROJETO DE LEI N. 98/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, DÁ DENOMINAÇÃO DE "LÁZARO GALVÃO DE PAULA" À RUA QUINZE (15) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA**. É colocado em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores OSÉIAS JORGE e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 41*). **02 – PROJETO DE LEI N. 127/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, DÁ DENOMINAÇÃO DE "WAGNER LONGHI" À RUA SETE (7) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA**. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 42*). **03 – PROCESSO N. 40/2023 - VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO N. 02/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 101/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DE TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO**. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 43*). **04 – 2º TURNO DE VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO ALVES TEIXEIRA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA E SÍLVIO NATAL, INSERE O ART. 75-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ e PROFESSOR ANTONIO requerem vista da proposição, sendo atendidos por se tratar do primeiro pedido (*faixa 44*). Na sequência, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN (*faixa 45*), PROFESSOR ANTONIO (*faixa 46*), OSÉIAS JORGE (*faixa 47*), CABO NATAL (*faixa 48*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 49*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Em seguida, em atendimento ao protocolo n. 707/2023, o presidente convida a senhora Andrea Aparecida Torelli Vigentin, para fazer uso da Tribuna Livre desta Casa, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 50*). Reaberta a sessão, em atendimento ao protocolo n. 709/2023, o presidente convida o Major Kleber Moura de Oliveira, para fazer uso da Tribuna Livre desta Casa, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009 (*faixa 51*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 10 de abril de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 52*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 221/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 3.066/2016, em relação aos fios soltos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há anos, este Legislativo vem questionando o Executivo Municipal, a CPFL e os prestadores de serviço de telefonia e tv a cabo sobre a remoção de fios soltos e caídos em diversos pontos do município.

Em manifestação datada de 2 de março de 2021, o Prefeito informou que em reunião realizada em fevereiro daquele ano, entre o secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Social, a vereadora Márcia Rebeschini (autoria do requerimento n. 119/2021) e os representantes das operadoras de Internet e Tv Desktop e ClickNet para tratarem sobre a aplicação da Lei n. 3.066/2016¹, restou estabelecido que as operadoras fariam uma força tarefa para ajustar os cabos instalados de forma incorreta, bem como retirar aqueles que não estavam em uso (conforme determina o inciso I, do art. 3º, da referida lei). Para tanto, a Prefeitura lançaria uma **enquete nas redes sociais** para que os munícipes apontassem quais os pontos mais críticos e a partir dessas informações, encaminhar aos representantes pertinentes para que tomassem as devidas providências.

Informou, também, que a Secretaria de Desenvolvimento também já estava em tratativas com as outras operadoras, a saber: Vivo e Net Claro.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e o elevado número de fios soltos existentes em diversas vias, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- a) Qual o resultado da enquete realizada?
 - b) Quais os pontos/vias que tiveram a fiação removida?
 - c) O Prefeito regulamentou o processo de fiscalização, notificação e aplicação das penalidades e demais procedimentos necessários à fiel execução da lei, nos termos do art. 11? Na afirmativa, encaminhar cópia.
 - d) Quantas penalidades foram aplicadas com base nesta lei?
 - e) Quais as medidas que serão adotadas em relação à fiação irregular ainda existente no município?
 - f) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 29 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 222/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que estão sendo adotadas em relação aos imóveis abandonados (casas), no que tange à aplicação das Leis Municipais n. 2.701/2013 e n. 2.947/2015 e dos artigos 1275 e 1276 do Código Civil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a existência de várias casas em nosso município, que, aparentemente, estão completamente abandonadas e se transformaram em um fator de risco para a vizinhança, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que estão sendo adotadas em relação aos referidos imóveis, no que tange à aplicação das Leis Municipais n. 2.701/2013 e n. 2.947/2015 e dos artigos 1275 e 1276 do Código Civil.

a) Os proprietários estão sendo notificados para proceder a limpeza e manutenção desses imóveis, nos termos das Leis Municipais n. 2.701/2013 e n. 2.947/2015?

¹ Que dispõe sobre a observância da norma técnica NBR 15.688 e suas atualizações na instalação e manutenção das redes aéreas de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- b) Há levantamento sobre o número de imóveis abandonados em Nova Odessa?
 - c) Há processos administrativos ou judiciais abertos, nos termos dos artigos 1275 e 1276 do Código Civil, voltados à arrecadação de imóveis abandonados?
 - d) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 30 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 223/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o fechamento do berçário da CMEI Prof^a. Eleni Whitehead, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Marajoara que questionaram sobre o fechamento do berçário da CMEI Prof^a. Eleni Whitehead.

Conforme o relato das mães, o berçário irá mudar para a creche da Vila Azenha, ou para a escola Castelinho. Há muitas mães que trabalham fora e não têm condições de levar e nem pagar transporte para as crianças.

Elas alegam que as crianças teriam muito mais conforto e uma melhor qualidade de vida sem a retirada do berçário do bairro, uma vez que as crianças precisaram levantar muito cedo para serem conduzidas a outro local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o fechamento do berçário da CMEI Prof^a. Eleni Whitehead, no Jardim Marajoara.

Nova Odessa, 3 de abril de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 224/2023

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a entrega do kit de uniforme escolar.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Conforme informações veiculadas no *site* da Prefeitura Municipal² em 31 de janeiro último, pela primeira vez na história seriam oferecidos gratuitamente aos 5.600 alunos da rede municipal, kits de uniforme escolar.

Segundo a Secretaria de Educação do Município, seriam oferecidos aos alunos dois conjuntos: um de verão, que seria entregue a partir de março, e outro de inverno, que seria disponibilizado ainda no primeiro semestre.

Ocorre que o mês de março já se findou e os alunos ainda não receberam o conjunto de verão, contrariando as informações inseridas na página oficial da Administração.

De outra parte, compulsando o edital do Pregão Presencial Nº 68/PP/2022, que objetivou o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para alunos da rede de ensino infantil e fundamental, o subscritor tomou conhecimento de que a Secretaria Municipal de Educação gastou mais de R\$1 mil reais por aluno da rede de ensino, totalizando mais de R\$ 6 milhões em dois contratos.

O atraso na entrega do kit de uniforme escolar, além de prejudicar os alunos, revela evidente menoscabo com os recursos públicos, bem como violação aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência e moralidade.

Ademais, com esse atraso, os alunos acabarão recebendo kits de verão, no inverno e kits de inverno, no verão, o que demonstra manifesta falta de planejamento dos gestores.

Ante ao exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o

² www.novaodessa.sp.gov.br/noticiasConteudo.aspx?IDNoticia=23145



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando se digne prestar as informações abaixo especificadas:

a) O representante da Administração anotou em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas (item 2.2.1 da cláusula 2ª das Atas de Registro de Preços n. 12 e 13), determinando o necessário à regularização de faltas e defeitos observados? Na afirmativa, encaminhar registro. Na negativa, justificar.

b) Cópias de todas as AF (Autorizações de fornecimento), referentes ao Pregão Presencial 68/2022

c) Foram aplicadas sanções por atraso na execução dos contratos respectivos, nos termos legais? Justificar

d) Há data prevista para a entrega dos conjuntos de verão e de inverno?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de abril de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

REQUERIMENTO N. 225/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as ações efetivas que serão tomadas referente ao reforço na segurança das escolas municipais, envolvendo alunos, professores e funcionários.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as ações efetivas que serão tomadas referente ao reforço na segurança das escolas municipais, envolvendo alunos, professores e funcionários.

Nos últimos dias vem acontecendo com muita frequência diversas ocorrências no nosso país, fatos lamentáveis com ferimentos e mortes de pessoas inocentes dentro das escolas, deixando cada vez mais os pais, alunos, professores e funcionários muito preocupados.

Já estive presente em algumas escolas do nosso município que o portão de entrada fica apenas encostado, até mesmo sem cadeado.

Assim, em relação as ações efetivas que serão tomadas referente ao reforço na segurança das escolas municipais, envolvendo alunos, professores e funcionários, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Qual providência será tomada em nosso município referente a segurança nas escolas?

b) Quais e quantas escolas hoje oferece segurança aos alunos, professores e funcionários na rede municipal? Enviar em anexo.

c) Há existência de estudos para instalação de detectores de metais nas escolas? Enviar em anexo.

d) Existe videomonitoramento nas escolas? Quais? Enviar em anexo.

e) Além da segurança nas escolas será realizado algum plano de ação diferente no transporte escolar? Enviar em anexo.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL

REQUERIMENTO N. 226/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico sobre a possível implantação de um "Mercadão Municipal", no espaço da Rodoviária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pensando diretamente na geração de emprego e renda no município, seria de fato interessante a implantação de um "Mercadão Municipal", fortalecendo o nosso comércio local.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O espaço tem como objetivo centralizar no mesmo lugar uma grande diversidade de produtos diversos.

A variedade de coisas que o “Mercadão Municipal” poderia oferecer é imensa, incluindo diversos alimentos de todos os tipos, chamando atenção pela variedade de produtos, também atraindo pessoas de outra cidade, fortalecendo ainda mais a economia local.

Assim, em relação a possível implantação de um “Mercadão Municipal” no espaço da Rodoviária, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Há existência do projeto para implantação do “Mercadão Municipal”? Enviar em anexo.
- b) Com esse remanejamento de alguns setores para o novo prédio do Poupatempo, haveria possibilidade do “Mercadão Municipal” ser implantado nas dependências da Rodoviária Municipal?
- c) Fora o espaço da Rodoviária Municipal teria algum outro local disponível?
- d) Com uma possível implantação do “Mercadão Municipal”, como ficaria a questão das feiras noturnas semanais e a feira tradicional de sábado?
- e) A ideia do “Mercadão Municipal” seria atender somente comerciantes do gênero alimentício ou de outros segmentos também?

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL

REQUERIMENTO N. 227/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção do futuro “Parque das Crianças”, anunciado no ano de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O prefeito Cláudio José Schooder, o Leitinho, acompanhou pessoalmente na manhã desta segunda-feira (14/03) o início dos trabalhos de demolição das construções condenadas da antiga ASMNO (Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa), na Avenida Brasil, entre o Jardim Planalto e o Parque Fabrício. Em seguida, deve ser feita a limpeza completa da área municipal, que vai ser

“Vamos revitalizar totalmente este espaço. Aqui, antigamente, o pessoal da Prefeitura e suas famílias faziam seu lazer, seu esporte, sua festa de aniversário ou de casamento, eu mesmo fiz minha festa de casamento aqui. Aqui tinha sauna, lanchonete, piscina, campinho de futebol. Só que está abandonado há anos. Agora, teremos aqui um local totalmente adequado para o lazer das famílias, onde os pais poderão trazer suas crianças com segurança, para elas brincarem, correrem e pularem”, anunciou o prefeito. (Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/noticiasConteudo.aspx?IDNoticia=21809>).

Assim, em relação sobre a construção do futuro “Parque das Crianças” anunciado no ano de 2022, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Porque não será mais construído o “Parque das Crianças” no espaço da antiga ASMNO (Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa)?
- b) Há existência de projeto do “Parque das Crianças”? Enviar em anexo.
- c) Aonde será construído o “Parque das Crianças”?
- d) Quando se inicia as obras?
- e) Depois de construído o “Parque das Crianças”, será feita a manutenção no espaço?
- f) O que contempla o “Parque das Crianças”? Enviar em anexo.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL

REQUERIMENTO N. 228/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação dos “Pontos de Bike” pelo município.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em fevereiro de 2021 foi protocolada nesta Casa Legislativa e encaminhada a Prefeitura Municipal a Indicação n. 61/2021, onde o vereador subscritor indica ao Prefeito Municipal a instalação de “Pontos de Bike” pelo município.

Há cada ano que passa temos um aumento expressivo do número ciclistas pela cidade, a ideia inicial seria implantar “Pontos de Bike” estratégicos pelo município, como espaços para descanso, torneiras para hidratação, mapa de localização, tomada para carregar celulares e dispositivos para encher o pneu das bicicletas.

A instalação de “Pontos de Bike” em locais estratégicos vai incentivar o turismo rural sustentável e ecologicamente correto, garantindo aos ciclistas melhores condições na prática esportiva.

Assim, em relação a implantação dos “Pontos de Bike” pelo município, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) A indicação do vereador subscritor n. 61/2021 referente ao assunto chegou até o setor competente?

b) Porque não foi feita a implantação dos “Pontos de Bike”?

c) Há existência de projetos para implantação dos “Pontos de Bike” futuramente? Enviar em anexo.

d) Com o crescimento expressivo da modalidade, há existência de outros projetos para serem implantados no município? Enviar em anexo.

e) Há existência de alguma pesquisa de campo para saber quantos ciclistas hoje temos em média no município? Enviar em anexo.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL

Fotos do local:



REQUERIMENTO N. 229/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre as medidas que serão tomadas referente ao estado de total abandono das antigas piscinas públicas, no jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em janeiro de 2021 foi protocolada nesta Casa Legislativa e encaminhada a Prefeitura Municipal os Requerimentos n. 33/2021 e 906/2021, onde o vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências que serão tomadas referente ao abandono das piscinas públicas, bem como todo espaço esportivo ao entorno.

As piscinas públicas foram fechadas e abandonadas no final do ano de 2016 pela antiga administração, naquela oportunidade o Prefeito atual era vereador e questionou o cancelamento das atividades nas piscinas e mais 12 modalidades. A natação chegou a atender mais de 120 crianças por mês durante as aulas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Assim, em relação as medidas que serão tomadas referente ao estado de total abandono das antigas piscinas públicas, no jardim Santa Rosa, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Qual providência será tomada referente a situação de abandono das piscinas públicas, bem como todo espaço físico ao entorno?
- b) Existem estudos e planejamento para recuperar e reativar as piscinas? Enviar em anexo.
- c) Já foi feito um estudo a respeito da viabilização de parcerias na iniciativa privada referente ao espaço esportivo? Enviar em anexo.
- d) Aonde está a antiga cobertura lateral onde o público assistia as aulas e competições?
- e) Pensando na prevenção contra do mosquito da dengue, o que será feito de imediato em relação ao acúmulo de água parada nas antigas piscinas públicas?

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL

Fotos do local:



REQUERIMENTO N. 230/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre os números de casos, ações de prevenção e próximas ações para combater o mosquito da dengue e seus criadouros.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Existe cronograma de atividades de prevenção e combate ao mosquito da dengue já realizados em 2023?
 - b) Qual o número de infectados e tratamentos da dengue registrados até a presente data no município de Nova Odessa?
 - c) Quantos exames estão esperando resultado de confirmação de dengue até a presente data no município de Nova Odessa?
 - d) Existe local público ou painel de monitoramento dos números de infectados, doentes e em tratamento por dengue no município?
 - e) A prefeitura de Nova Odessa conta cronograma de ações e atividades de prevenção e combate a dengue para o ano de 2023/2024?
 - f) Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.
- Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 231/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre o reforço nas rodas escolares das escolas municipais e estaduais, dado os fatos de insegurança que aconteceram recentemente no estado de São Paulo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Existe um cronograma de reforço da presença das equipes da GCM de rondas escolares;

b) Dado os fatos de insegurança que aconteceram recentemente no estado de São Paulo, a prefeitura pode viabilizar um cronograma de reforço na segurança das escolas municipais e estaduais do município?

c) Existe algum estudo de viabilidade de aplicação de treinamento ou curso para a preparação dos professores e funcionários sobre a violência no ambiente das escolas municipais?

d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

PAULINHO BICHOF

REQUERIMENTO N. 232/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre como são definidas as contrapartidas financeiras ou institucionais recebidas dos empreendimentos imobiliários instalados no município pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Existe uma regra definida por decreto ou lei vigente que defina as regras para as contrapartidas recebidas pela prefeitura municipal dos empreendimentos imobiliários instalados no município de Nova Odessa

b) Existe fonte de dados que registre todas as contrapartidas recebidas pela prefeitura na atual gestão?

c) Existe algum estudo de viabilidade de criação de lei ou decreto que defina as regras para o recebimentos de contrapartidas pelo poder executivo municipal?

d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

REQUERIMENTO N. 233/2023

Assunto: Requer informações sobre estudos de melhoria no fluxo de veículos na Av. São Gonçalo, próximo à Farmácia Drogão Popular, em frente à loja Pé Direito.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Fomos procurados por munícipes que trafegam pela Av. São Gonçalo, próximo à Farmácia Drogão Popular, em frente à loja Pé Direito, relatando o grande fluxo de veículos existente no local, especialmente em horários de pico.

Em 04/07/2022, esta vereadora fez indicação sob nº 788/2022 onde solicitou melhorias no trânsito, até mesmo fazendo a indicação de um semáforo.

Devido ao trânsito intenso dessa região, alguns motoristas se arriscam de forma imprudente, trazendo risco à segurança dos usuários da via, inclusive de pedestres, e propensos a causar acidentes.

Com o objetivo de trazer maior fluidez ao trânsito no local, melhorando a mobilidade urbana na região, gerando maior segurança aos usuários da via, solicitamos informações sobre a existência de estudos para melhoria do trânsito daquele local.

Ante o exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, para que ele, por intermédio dos setores competentes da Prefeitura Municipal, encaminhe a esta Casa resposta às seguintes questões:

a) Existe algum estudo elaborado pela Administração visando a melhoria do trânsito intenso da Av. São Gonçalo, próximo à Farmácia Drogão Popular, em frente à loja Pé Direito?

b) Em caso positivo, apresentar cópia e cronograma de obras.

c) Em caso negativo justificar.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

REQUERIMENTO N. 234/2023

Assunto: Requer estudos sobre a possibilidade de implantação de detectores de metal na entrada das escolas municipais e solicita informações sobre o acompanhamento psicológico aos estudantes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista os lamentáveis ocorridos nas escolas brasileiras nos últimos anos, e principalmente, o último ataque ocorrido em São Paulo, situações pelas quais há risco de ferimentos e mortes em massa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre implantação de detectores de metal e acompanhamento psicológico aos estudantes:

a) Já houve levantamento ou planejamento da secretaria de educação quanto a possibilidade de instalação de detectores de metais na entrada das escolas? Se sim, apresente-os.

b) Em caso negativo da resposta anterior, essa é uma possibilidade descartada pelo Poder Público?

c) Quais ferramentas e instrumentos são usados e aplicados hoje em unidades de ensino para evitar ataques e oferecer segurança aos alunos, funcionários, e até mesmo aos professores?

d) Há meios e instrumentos nas escolas onde as crianças podem procurar ajuda ou conversar com um profissional quando se sentem oprimidas, humilhadas, discriminadas ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

sofrem algum tipo de violência, seja esta física ou psicológica? Em caso afirmativo: como isso é feito? Como é divulgado? Como as crianças têm acesso a essa informação?

e) As escolas municipais têm trabalhado juntamente com os pais no acompanhamento familiar e comportamental das crianças? Como se dá as orientações e instruções, além da avaliação dos sinais que permitem identificar criança com problemas pelos quais ela enfrenta e pode gerar respostas agressivas à segurança e integridade dos colegas, funcionários e professores?

f) Existe direcionamento escolar das crianças identificadas em necessidade de acompanhamento psicológico? Se sim, como é feito? Se não, por qual motivo não é realizado?

g) Havendo demanda de psicólogos infantis e adolescentes, há profissionais no município para atendê-los? Como se dá o agendamento e qual o tempo médio de espera?

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

MÁRCIA REBESQUINI

REQUERIMENTO N. 235/2023

Assunto: Requer informações sobre a Política Pública de atendimento a pessoa com deficiência no município de Nova Odessa.

Senhores Presidente,
Senhores Vereadores:

No que diz respeito aos direitos da pessoa com deficiência, pode-se dizer que a sociedade tem evoluído quanto as informações sobre o assunto, mas grande parte desse público não tem acesso a eles e nem mesmo os conhece.

No Brasil tem mais de 17 milhões de pessoas com deficiência, segundo IBGE. Um levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que 8,4% da população brasileira acima de 2 anos tem algum tipo de deficiência, ou seja, é uma parcela expressiva da população que precisa ter seus direitos garantidos.

Visando ampliar e concretizar o direito das pessoas com deficiência foi que o legislador brasileiro promulgou a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Para auxiliar o Poder Público nessa tarefa de promover a garantia dos direitos a PCD existem instituições filantrópicas que ofertam serviços para tratamento com profissionais especializados em deficiência física e/ou intelectual. Uma das instituições que promovem o direito do PCD é a APAE.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando a seguintes informações:

a) No município de Nova Odessa quais são os serviços públicos ofertados a PCD? Discriminar a atuação e quais profissionais?

b) O número de profissionais que atendem a PCD é suficiente? Se sim, enviar lista de profissionais, suas funções e em qual setor estão lotados?

c) Há demanda reprimida para atendimento as crianças e adolescentes PCD no CPASI?

d) O Poder Público Municipal oferece tratamento com equipe multidisciplinar para prevenir e tratar a deficiência e promover o bem-estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência?

e) Quais instituições filantrópicas têm parceria com o Poder Público para ofertar o tratamento com equipe multidisciplinar para promover `reabilitação, promoção de autonomia e demais tratamentos necessários ao bem-estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência?

f) Há lista de espera para iniciar o tratamento do PCD nas instituições supracitadas? Se sim, qual o tempo de espera para início do tratamento e quantas pessoas estão aguardando?

g) Há um planejamento do Poder Público para a ampliação da prestação de atendimento necessário a assegurar a pessoa com deficiência os direitos resguardados pelo artigo 8º da Lei nº 13.146/2015? Se sim, discriminar qual é o projeto

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

MÁRCIA REBESCHINI

MOÇÃO N. 56/2023

Assunto: Aplausos ao presidente Luiz Fernando da Silva e a toda a equipe do SSPMANO (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa), pela condução vitoriosa das negociações do dissídio de 2023, dos servidores da Prefeitura de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao presidente Luiz Fernando da Silva, e a toda a equipe do SSPMANO (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa), pela condução vitoriosa das negociações do dissídio de 2023, dos servidores da Prefeitura de Nova Odessa.

A direção do SSPMANO informou nesta data, em suas redes sociais, que a categoria aprovou por ampla maioria, através de assembleias, a contraproposta de reajuste salarial formalizada na última semana pelo Executivo. Foram conquistados os seguintes benefícios em prol dos servidores:

- aumento salarial de 9,0% (o percentual corresponde à reposição integral da inflação dos últimos 12 meses medida pelo IPC da Fipe, de 6,71%, mais 2,29% de aumento real para a categoria);

- reajuste de 13% nos valores dos benefícios do cartão da cesta básica mensal (que vai subir assim de R\$ 700,00 para R\$ 791,00) e da Cesta de Natal (de R\$ 616,58 para 696,74);

- reajuste de 13% nos subsídios aos convênios médicos e odontológicos dos servidores.

Os congratulados atuaram, diligentemente, junto aos servidores, nas três assembleias setoriais promovidas nos dias 20, 21 e 22 de março, sendo que do total de 1.110 votos obtidos, 830 votaram pela aceitação da contraproposta do Executivo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

OSÉIAS JORGE

MOÇÃO N. 58/2023

Assunto: Louvor ao Doutor *Alessandre Passos Pimentel*, pelos 3 (três) brilhantes mandatos como Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil, 236ª Subseção Nova Odessa**.

Senhores Vereadores,

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor de *Alessandre Passos Pimentel*, pelos 3 (três) brilhantes mandatos como Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil, 236ª Subseção Nova Odessa**.

Alessandre Passos Pimentel, morador de Nova Odessa, é um advogado muito atuante e orgulha-se demais de sua profissão, a qual é um verdadeiro entusiasta.

Na **Ordem dos Advogados do Brasil, 236ª Subseção Nova Odessa** foi eleito o primeiro Presidente efetivo, pois a Subseção foi criada em 13/04/2009 e anteriormente à Presidência do Dr. Pimentel houve apenas a Presidência interina ocupada pela Dra. Cátia Regina Dalla Valle Orasmo.

Sua história como Presidente já registra 3 (três) triênios, de 2013 até 2015, de 2016 até 2018 e de 2019 até 2021, cabe observar que no último mandato, afastou-se da presidência para assumir o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos de Nova Odessa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Durante o período que se afastou da Presidência, atuou com maestria, como Secretário de Assuntos Jurídicos na Prefeitura Municipal de Nova Odessa no Governo do ex-Prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, no período de 2019 até dezembro de 2020.

Nossos sinceros agradecimentos a esse ilustre profissional, e que todos os seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

MOÇÃO N. 59/2023

Assunto: Aplausos a servidora Cátia Sirlene de Oliveira da Prefeitura Municipal no setor de Tributação, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a Sra. Cátia Sirlene de Oliveira, servidora da Prefeitura Municipal no setor de Tributação, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 60/2023

Assunto: Aplausos a servidor Edson Peterson Valente da Prefeitura Municipal no setor de Cadastro Imobiliário, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigido a Edson Peterson Valente, servidor da Prefeitura Municipal no setor de Cadastro Imobiliário, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 61/2023

Assunto: Aplausos à equipe sub 17 do Clube Noac de Nova Odessa, pela vitória de 2x0 sobre o XV de Piracicaba, abrindo a contratação de 4 jogadores do clube vencedor.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à equipe sub 17 do Clube Noac de Nova Odessa, pela grande vitória por 2x0 sobre o XV de Piracicaba, que abriu a contratação de 4 jogadores do clube vencedor.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

OSÉIAS JORGE

MOÇÃO N. 62/2023

Assunto: Aplausos ao atleta Felipe Leme Scrocca Cundiev pela conquista do acesso à primeira divisão da SuperLiga de Vôlei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a Sr. Felipe Leme Scrocca Cundiev, jogador do time de vôlei do Joinville/SC, pela conquista da 2ª divisão da SuperLiga de Vôlei. O time onde o atleta é líbero, alcançou com essa conquista a vaga na elite do esporte nacional – 1ª divisão da Superliga de Vêi nacional. Fato esse que enobrece o nome da cidade de Nova Odessa, sendo seus avós e mãe, residente no município.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 63/2023

Assunto: Aplausos ao piloto da polícia militar de São Paulo, **Glauco Arakaki Marinho**, lotado no 19º BPM/M Batalhão do Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados no resgate de vítimas das chuvas no litoral paulista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao servidor público **1º Tenente PM Glauco Eduardo Arakaki Marinho**, pertencente ao Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados nas ações de resgate as vítimas das chuvas do litoral paulista no mês de fevereiro de 2023, haja visto, que em sua respectiva área, o piloto de helicóptero, tem de forma invejável e esmerada, prestados seus préstimos com qualidade e humanização exigível a todos os servidores públicos.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

MOÇÃO N. 65/2023

Assunto: Aplausos ao Dr. Diego Bini - Delegado do Município, pela operação Repouso, uma fiscalização em uma clínica para dependentes químicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Delegado Diego Bini em conjunto com a Polícia Civil, pela operação Repouso.

A Polícia Civil prendeu duas pessoas durante uma fiscalização em uma clínica para dependentes químicos, nesta quarta-feira (29), em Nova Odessa. A Vigilância Sanitária apontou uma série de problemas, como ambiente insalubre, falta de água potável e alimentação e que o imóvel estava trancado com cadeados. O caso foi registrado como cárcere privado, maus-tratos e furto, já que foi apontado que era desviada energia elétrica de uma escola nas proximidades.

A ação foi realizada na operação Repouso, pela Polícia Civil de Nova Odessa, em conjunto com a Vigilância Sanitária da cidade, em um imóvel localizado no bairro Chácaras Central. Segundo boletim de ocorrência, o local já tinha sido interdito há um mês por possíveis maus-tratos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 31 de março de 2023.

ELVIS PELÉ

MOÇÃO N. 66/2023

Assunto: Aplausos a Guarda Municipal, pela ação de fiscalização em uma clínica para dependentes químicos no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Guarda Municipal pela ação de fiscalização em uma clínica para dependentes químicos no município.

A Polícia Civil prendeu duas pessoas durante uma fiscalização em uma clínica para dependentes químicos, nesta quarta-feira (29), em Nova Odessa. A Vigilância Sanitária apontou uma série de problemas, como ambiente insalubre, falta de água potável e alimentação e que o imóvel estava trancado com cadeados. O caso foi registrado como cárcere privado, maus-tratos e furto, já que foi apontado que era desviada energia elétrica de uma escola nas proximidades.

A ação foi realizada na operação Repouso, pela Polícia Civil de Nova Odessa, em conjunto com a Vigilância Sanitária da cidade, em um imóvel localizado no bairro Chácaras Central. Segundo boletim de ocorrência, o local já tinha sido interdito há um mês por possíveis maus-tratos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 31 de março de 2023.

ELVIS PELÉ

MOÇÃO N. 67/2023

Assunto: Aplausos a Vigilância Sanitária, pela ação de fiscalização em uma clínica para dependentes químicos no



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Vigilância Sanitária pela ação de fiscalização em uma clínica para dependentes químicos no município.

A Polícia Civil prendeu duas pessoas durante uma fiscalização em uma clínica para dependentes químicos, nesta quarta-feira (29), em Nova Odessa. A Vigilância Sanitária apontou uma série de problemas, como ambiente insalubre, falta de água potável e alimentação e que o imóvel estava trancado com cadeados. O caso foi registrado como cárcere privado, maus-tratos e furto, já que foi apontado que era desviada energia elétrica de uma escola nas proximidades.

A ação foi realizada na operação Repouso, pela Polícia Civil de Nova Odessa, em conjunto com a Vigilância Sanitária da cidade, em um imóvel localizado no bairro Chácaras Central. Segundo boletim de ocorrência, o local já tinha sido interditado há um mês por possíveis maus-tratos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 31 de março de 2023.

ELVIS PELÉ

MOÇÃO N. 68/2023

Assunto: Congratulações com o Dr. Robson Fontes Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. Robson Fontes Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário de Governo da Prefeitura Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 3 de abril de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MOÇÃO N. 69/2023

Assunto: Congratulações com a **“Raquel Prado Studio Pilates”**, que comemorou, no último dia 1 de abril, 6 anos de serviços prestados em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, dirigida à **“Raquel Prado Studio de Pilates”** pelos 6 anos de serviços prestados em Nova Odessa, comemorado no dia 01 de abril de 2023.

Desde 2017 Raquel Prado Studio de Pilates atua em Nova Odessa, seu início foi dentro da Academia Corpo e Energia e atualmente está na Rua Anchieta no Centro de Nova Odessa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Dirigido por Raquel Prado, professora de Educação física, pós graduada em exercícios para grupos especiais (hipertensos, diabéticos, cardíacos e gestantes), formação Internacional no Método Pilates e cursos de extensão nas áreas de patologia da coluna.

O Studio conta com 4 profissionais, 3 educadoras e uma fisioterapeuta trazendo um diferencial em seus atendimentos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a Raquel Prado Studio de Pilates, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

MOÇÃO N. 70/2023

Assunto: Aplausos ao Secretário de Desenvolvimento Econômico Rafael Brocchi, pelo trabalho realizado junto a sua equipe no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Secretário de Desenvolvimento Econômico Rafael Brocchi, pelo trabalho realizado junto a sua equipe no município.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico Rafael Brocchi vem realizando um ótimo trabalho a frente da pasta no município, um profissional dedicado e muito competente.

Além da população está sempre muito atencioso com os empresários e comerciantes do município.

Rafael Brocchi tem apresentado grandes trabalhos e projetos como o Feirão de Emprego, Feira do Carro, Outlet Municipal, Nova Feira Noturna, Oficina de Costura e Carreta do Sesi. Muito se fala sobre a possível implantação de um Mercado Municipal nas instalações da Rodoviária. O Secretário de Desenvolvimento Econômico também foi um dos responsáveis pela conquista do Poupatempo, que será instalado em breve no município de Nova Odessa. No mesmo local vai funcionar muitos outros serviços, como o Procon, Posto Local do Trabalho, Junta Militar, Banco do Povo, Sebrae e outros.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL

MOÇÃO N. 71/2023

Assunto: Aplausos ao Secretário Adjunto José Henrique de Carvalho, pelo trabalho realizado junto a sua equipe na Secretaria de Esportes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Secretário Adjunto José Henrique de Carvalho, pelo trabalho realizado junto a sua equipe na Secretaria de Esportes.

O Secretário Adjunto José Henrique ou melhor “Zé Henrique” como é conhecido por muitos, vem sendo muito elogiado no município, principalmente pela sua entrega, dedicação e trabalho junto com sua equipe a frente da pasta na Secretaria de Esportes. O Secretário tem uma visão ampla do esporte e um olhar especial, dando importância para todas as modalidades.

Mesmo com muitos desafios e a dificuldade do orçamento anual da pasta, a equipe da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Secretaria de Esportes vem se dedicando para resgatar o esporte dentro do município.

José Henrique de Carvalho é Formado em Análise de Sistemas pela Unimep, atuou durante quase duas décadas como árbitro pela CBF (Confederação Brasileira de Futebol) e FPF (federação Paulista de Futebol). Hoje, ainda tem ligação com as duas entidades como observador de VAR, quality manager, analista de desempenho e instrutor técnico. Também tem experiência de 20 anos na área de Educação, onde foi sócio do Colégio Pitágoras.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL

MOÇÃO N. 72/2023

Assunto: Aplausos aos integrantes do Oldschool Basketball de Nova Odessa, pela realização do 2º Campeonato Interno.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos integrantes do Oldschool Basketball de Nova Odessa, pela realização do 2º Campeonato Interno.

A ideia é aproveitar os atletas que participam dos treinos do time máster todas as segundas-feiras. São quatro equipes disputando o torneio: Toronto Raptors, Seattle Super Sonics, Los Angeles Lakers e Chicago Bulls. "O torneio tem como intuito estimular a competitividade e preparar os atletas para o próximo Campeonato Inter-clubes Campinas Basketball Master", explicou o jogador e técnico Saulo Jr, que divide a função de técnico com outro atleta, o armador Carlos Eduardo (Cadu). No primeiro confronto, o Seattle Super Sonics venceu o Toronto Raptors por 37x33; e a segunda partida teve a vitória do Chicago Bulls por 44x34 diante do Los Angeles Lakers. Os destaques (cestinhas) da rodada são o armador Carlos Eduardo "Cadu" (Seattle) com 12 pontos, seguido de Victor Cunha (Lakers) e Hamed (Bulls), empatados com 11 pontos. Os próximos jogos da fase classificatória ocorrerão nas segundas-feiras (03) e (10). Já a disputa do primeiro, segundo e terceiro lugares será no dia 17.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL

MOÇÃO N. 73/2023

Assunto: Aplausos a Secretaria de Esportes pela homenagem prestada, bem como a escolha do nome "Taça Valentim Martins" do Campeonato Amador de Futsal 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Secretaria de Esportes pela homenagem prestada, bem como a escolha do nome "Taça Valentim Martins" do Campeonato Amador de Futsal 2023.

A Secretaria de Esportes foi muito feliz pela homenagem feita ao grande mestre Valentim, colocando seu nome como tema do campeonato amador de futsal 2023, "Taça Valentim Martins".

O senhor Valentim Martins é um grande amante do futebol de campo e principalmente do tradicional futebol de salão. Valentim sempre esteve a frente da forte equipe do São José, onde ganhou muitos títulos e consagrou a equipe no futebol amador da cidade.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

De fato, não tem como falar de futsal sem falar da famosa equipe do “Véio”, como é conhecido também no meio dos atletas. O grande Mestre Valentim já está na história da cidade, reconhecido como uma das lendas do futebol amador de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 04 de abril de 2023.

CABO NATAL



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023.

01 – SOBRESTANDO - PROCESSO N. 40/2023 - VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO N. 02/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 101/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DE TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 03 de abril de 2023, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ELVIS PELÉ, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Majoria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal.*

MENSAGEM DE VETO Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Art. 53 § 1º, decidi vetar em sua integralidade o Projeto de Lei nº 101 de 2022, que deu origem ao autógrafo nº 02 de 07 de fevereiro de 2023.

De iniciativa do Vereador Elvis Maurício Garcia, a propositura busca impor ao Poder Executivo a obrigatoriedade de gravação e transmissão, em áudio e vídeo, de todas as sessões de licitações públicas realizadas pelos poderes Executivo e Legislativo do Município.

Nada obstante os elevados propósitos do legislador em promover transparência e dar publicidade às contratações públicas, realçados na justificativa que acompanha a proposta, vejo-me compelido a negar assentimento à proposição, diante das razões a seguir enunciadas.

I- Inconstitucionalidade por ofensa ao pacto federativo

Ora, o Projeto de Lei ao determinar a gravação e a transmissão em áudio e vídeo de todas as sessões de licitações, dispôs sobre regra geral em matéria de competência privativa da União (Art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal).

Determina a Constituição Federal:

"Art. 22. Compete **privativamente à União legislar** sobre: "(...) "XXVII -normas gerais de **licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;"

Destarte, a União possui competência privativa para legislar sobre licitação e contratação, não cabendo aos Municípios proposições legislativas sobre esta matéria, visto que necessitam de uniformidade em todo o território nacional.

Cumprе ressaltar que a União já disciplinou o assunto, através Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação, e em seu Art. 17 § 2º disciplina:

"Art. 17.

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a **utilização da forma presencial**, desde **que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, (grifei). "

Desse modo, depreende-se que a vontade do legislador federal, que detém a competência para legislar sobre normas gerais de contratos e licitações, é que somente procedimentos **licitatórios presenciais** sejam registrados em ata e gravada em áudio e vídeo e não **todos os procedimentos com disponibilização na internet**, como pretende o nobre legislador no Art. 1º de sua propositura:

*Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município deverão promover a gravação e transmissão em áudio e vídeo **de todas as sessões de licitação e disponibilizá-las na internet.***

E cediço que compete aos Municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber (Art. 30. II da Constituição Federal).

Todavia, a suplementação de legislação estadual ou federal, no que couber, exige que o conteúdo legislado seja de atribuição municipal. Nesse sentido foi o posicionamento do STF no Recurso Extraordinário n. 313060/SP (publicado no diário de justiça em 24 de fevereiro de 2006): "A competência constitucional dos Municípios de legislar sobre assunto de interesse



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

local **não tem o alcance de estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição de competências, atribui à União e aos Estados'**.

Coaduna ao entendimento proferido no STF a jurisprudência do Col. Órgão Especial do Estado de São Paulo, na qual colaciono os seguintes julgados:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n. 2.218, de 09 de agosto de 2021, do Município de Sales, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre o sistema de transmissão online e gravação de todas as sessões de licitações realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo de Sales-SP.

[...]

OFENSA AO PACTO FEDERATIVO. Desrespeito ao artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal. Não cabe à Municipalidade alterar regras gerais do processo licitatório, na medida em que se trata matéria de interesse geral, que exige uma disciplina uniforme para toda a Federação. Ausência de interesse local. **Invasão da competência legislativa privativa da União, ofendendo o princípio federativo. Afastada a preliminar, ação julgada procedente.**" (ADIn nº 2.258.994-71.2021.8.26.0000 v.u. j. de 05.10.22 Rel. Des. MOACIR PERES)

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 8.829, de 25 de abril de 2022, do Município de Marília, que 'obriga a gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo no portal transparência da Prefeitura Municipal, dos processos licitatórios'."

[...]

Inconstitucionalidade dos artigos 2º, caput, e 3º, bem como da expressão 'transmitidos ao vivo por meio da internet, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marília, sob pena de nulidade do processo licitatório', todos da Lei impugnada Afrenta à separação dos poderes Atos típicos de administração, cujo exercício e controle cabem ao Prefeito Usurpação, ademais, da competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação Ofensa aos artigos 22, inciso XXVII, e 37, inciso XXI, da Constituição Federal Violação ao pacto federativo e aos artigos 1º, 5º, 47, incisos II, XIV e XIX, "a", e 144, todos da Constituição Estadual." "4. Ação parcialmente procedente." (ADIn nº 2095921-83.2022.8.26.0000 v.u. j. de 31.08.22 Rel. Des. VIANNA COTRIM).

Porquanto, resta patente inconstitucionalidade da propositura legislativa por violação ao pacto federativo, dada a Competência legislativa privativa da União para legislar sobre "normas gerais de licitação e contratação" (Art. 22, inciso XXVII da CF).

Além da manifesta inconstitucionalidade, a ampliação do dever de gravação de todas as sessões de licitações e disponibilização destas no Portal da Prefeitura contraria o disposto na legislação federal, visto que esta determina que apenas os procedimentos licitatórios presenciais necessitam ser gravados e não obriga a sua disponibilização na internet, sendo a presente propositura também eivada de vício de ilegalidade.

II- Inconstitucionalidade por violação ao princípio da Reserva Administrativa

Outra inconstitucionalidade patente na proposta legislativa se perfaz na violação do princípio da reserva administrativa, visto a usurpação do legislativo em competências da esfera executiva, uma vez que interfere na organização administrativa ao tratar da disponibilização das sessões de licitação, determinando a forma (na íntegra no site oficial de cada um dos Poderes e nas redes sociais - § 1º do Art. 1º) e o modo (as transmissões e disponibilização das gravações deverá ser realizada em até um dia útil após o encerramento das sessões - § 2º do Art. 1º).

De fato, a organização e execução de ações concretas que empenhem órgãos, servidores e recursos do Poder Executivo, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

Com efeito, cabe ao Prefeito Municipal definir prioridades e tomar decisões. A definição da forma de realização de atos administrativos processuais e de atividades ligadas às atribuições dos agentes públicos imiscui-se no âmbito da chamada reserva da administração.

Destarte, cabe ao Chefe do Executivo, analisando dados técnicos fornecidos pelos órgãos competentes, decidir pela conveniência e oportunidade dos procedimentos que serão adotados.

Nesse aspecto resta demonstrado vício material, decorrente da apropriação de competências materiais do Poder Executivo, deferidos constitucionalmente no exercício precípua da função de administrar.

Entendimento diverso viola o princípio da separação dos poderes e reserva da administração (Art. 2º da Constituição Federal e artigo 5º, "caput", da Constituição Estadual).

Nesse sentido o C. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu a seguinte decisão:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n. 2.894, de 07 de outubro de 2021, de iniciativa parlamentar, que 'obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações do Poder Legislativo e Executivo', no Município de Itapeverica da Serra." [...] "4 Usurpação da competência da União para legislar sobre licitação e contratos. Reconhecimento. Lei impugnada, que embora tenha sido editada com enfoque no princípio da publicidade, no fundo e na verdade, estabelece regras sobre licitação, pois ao exigir transmissão ao vivo da sessão pública, sob responsabilidade dos membros da comissão (ou pregoeiro) e do poder licitante, a norma indica como esse procedimento (público) deve ser conduzido no município de Itapeverica da Serra. Inadmissibilidade. Nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais de licitação e contratação. União, aliás, que no exercício dessa competência editou recentemente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo, no § 2º de seu artigo 17, **que nas licitações presenciais a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, sem qualquer referência à necessidade de transmissão ao vivo. Norma impugnada, portanto, que desbordou dos limites da mera suplementação (CF, art. 30, II) e do interesse local (CF, art. 30, I), ao fixar critério próprio de publicidade das licitações, criando obrigações que não constam da Lei Federal nº 14.133/2021 ..." (ADIn nº 2279460-86.2021.8.26.0000 v.u. j. de 17.08.22 Rel. Des. FERREIRA RODRIGUES).

Nesse diapasão, a propositura é eivada de vício de inconstitucionalidade, pois atenta contra o Princípio da Separação dos Poderes e o Princípio da Reserva da Administração, cláusula pétrea disposta no inciso III, § 4º do Art. 60 da Constituição Federal e Art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo.

III- Violação à Lei de Responsabilidade Fiscal

E cedoço que a disponibilização das gravações na íntegra no site oficial da Prefeitura impõe despesa, a qual não foi prevista nas peças orçamentarias.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina ao Poder Executivo que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ter adequação orçamentaria e financeira com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias (Art. 16).

Ocorre que a disponibilização da gravação no Site Oficial da Prefeitura (Art. 1º, § 1º da Propositura) acarretará despesas com suprimentos tecnológicos que não foram previstos nas legislações orçamentarias, uma vez que a Lei Federal não faz essa exigência.

Cumprir destacar que as sessões presenciais são públicas e podem ser acompanhadas por quaisquer interessados, pessoalmente, de modo que a publicidade devida é garantida ao ato, sendo desnecessária a propositura para determinado fim.

IV- Considerações Finais

Por todo o exposto, diante de manifesta ilegalidade, inconstitucionalidade e violação da Lei de Responsabilidade Fiscal é que oponho veto total ao Projeto de lei, restituindo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Câmara.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSE-SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DO VETO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria do subscritor, o Projeto de Lei n. 101/2022 dispõe sobre a gravação e transmissão, em áudio e vídeo, de todas as licitações públicas realizadas pelos poderes Executivo e Legislativo do Município.

Após o trâmite regimental, foi o projeto aprovado na sessão ordinária havida em 6 de fevereiro de 2022, sendo expedido o Autógrafo de nº 02, de 07 de fevereiro de 2023.

Através da Mensagem de Veto n. 01, de 28 de fevereiro de 2023, o Chefe do Executivo, com fulcro nas atribuições conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica, comunicou à presidência desta Casa Legislativa que **vetou integralmente** referido autógrafo.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 240 do Regimento Interno e do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Por força do disposto no art. 240 do Regimento Interno, foi o presente projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos, nesta oportunidade, analisar a matéria vetada quanto ao aspecto **constitucional, legal e jurídico**.

No entender do Chefe do Executivo, a proposta afigurar-se-ia inconstitucional por: **a)** ofensa ao pacto federativo; **b)** violação ao princípio da reserva administrativa, e **c)** afronta à Lei



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

de Responsabilidade Fiscal.

Razão, contudo, **não** lhe assiste.

De acordo com o art. 8º, § 1º, IV, e § 2º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), é obrigatória a divulgação de informações de interesse coletivo concernentes a procedimentos licitatórios em sítios oficiais da internet.

Nesse sentido, o objetivo da presente proposição é **suplementar** a legislação federal, ampliando os canais de transparência da gestão pública e aprofundando a visibilidade da gestão da 'res publicae'.

Conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. "Princípio da publicidade", in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), a disciplina legislativa da publicidade administrativa não se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Em hipóteses semelhantes, o colendo Órgão Especial da Corte Paulista assim se pronunciou:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei 8.281, de 3 de setembro de 2018, do Município de Marília, que torna obrigatória a gravação e transmissão, em áudio e vídeo, de todas as sessões de licitações públicas realizadas pelos poderes Executivo e Legislativo do Município de Marília. Iniciativa parlamentar. **Constitucionalidade. Inocorrência de violação ao princípio da separação de poderes.** Norma que trata de fornecer aos munícipes informação sobre os procedimentos licitatórios do Município de Marília, conforme os princípios da publicidade e transparência. Lei de Acesso à Informação. Matéria que não está elencada no rol daquelas de iniciativa reservada do Poder Executivo (art. 24, § 2º, da Constituição Estadual), além de não impor atribuições a órgãos públicos, interferência na Administração do Município, ou fixação de prazos, e, portanto, não viola o princípio da reserva da administração (art. 47, incisos II, XIV, XIX, da Constituição Estadual). Ação julgada improcedente. (ADI 2084959- 98.2022.8.26.0000; Rel. Aroldo Viotti; 14-09-2022).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº2.077/2019 do Município de Guarantã – Legislação que cria o sistema de transmissão online e gravação das sessões de licitações, no Município – Vício de Iniciativa – Inocorrência. Norma atenta ao cumprimento do princípio de publicidade e dever de transparência da Administração. Poder de suplementar a legislação federal estadual, naquilo que couber– Tema 917 de Repercussão Geral – Ação improcedente. (ADI 2231533-95.2019.8.26.0000; Rel. Xavier de Aquino;09-03-2020).

É, aliás, tendência no Supremo Tribunal Federal a pronúncia da constitucionalidade de ampliação dos canais de transparência da gestão pública refutando a iniciativa legislativa reservada, como se verifica do seguinte precedente:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA ESTADUAL. LEI MUNICIPAL. DIVULGAÇÃO DE DADOS SOBRE MULTAS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.(...) 8. A propósito, a publicidade dos atos da Administração e a transparência da gestão pública são princípios constitucionais de direta aplicação aos Municípios – como a qualquer outra esfera federativa (CF/88, art. 37, caput e §1º) –, sendo fundamentais, também, para a participação dos cidadãos da atuação administrativa e para o controle social sobre o Poder Público (CF/88, art. 37, § 3º; art. 74, § 4º, c/cart. 75 e art. 31, § 3º; art. 163, V).9. Quanto à iniciativa privativa, o acórdão recorrido está alinhado com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que lei de iniciativa parlamentar pode dispor sobre a publicidade de atos administrativos do Poder Executivo". (STF, RE 770.329-SP, Ministro Roberto Barroso, 29-05-2014, DJe 05-06-2014)

Ante ao exposto, opino pela **rejeição do veto.**

Nova Odessa, 17 de março de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

02 – 2º TURNO DE VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO ALVES TEIXEIRA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA E SÍLVIO NATAL, INSERE O ART. 75-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 03 de abril de 2023, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ELVIS PELÉ, restituído sem manifestação.

Proposta aprovada em 1º turno de votação na sessão ordinária realizada no dia 13 de março de 2023.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do art. 75-A, contendo a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“Art.75-A. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO A. TEIXEIRA MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA SILVIO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica que insere o art. 75-A na Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposta visa compatibilizar a Lei Orgânica do Município ao contido na Constituição Federal e na Carta Bandeirante.

O art. 37, § 6º da Constituição Federal dispõe da seguinte forma acerca da responsabilidade civil do Estado:

“Art. 37. (...)

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Nesta esteira, o § 6º do art. 37 da Lei Maior acima transcrito impõe para a caracterização da responsabilidade do ente público que o agente atue na qualidade de "agente público", ainda que em desvio de função ou fora do horário do expediente.

A responsabilização do servidor público que cause prejuízo ao erário é, em um primeiro momento, um **dever genérico** da Administração Pública que decorre diretamente dos princípios constitucionais reitores da sua atuação encartados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

A abalizada doutrina de Hely Lopes Meirelles assim se pronuncia sobre o tema:

"A Administração não pode isentar de responsabilidade civil seus servidores, porque não possui disponibilidade sobre o patrimônio público. Muito ao contrário, é seu dever zelar pela integralidade desse patrimônio, adotando todas as providências legais cabíveis para a reparação dos danos a ele causados, qualquer que seja o autor." (In: MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 502).

As disposições constitucionais sobre o tema foram reproduzidas pelo artigo 115, § 4º da Carta Bandeirante, *in verbis*:

“Art. 115. (...)

§ 4º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Embora o § 4º da 115 da Constituição do Estado, assim como o § 6º do art. 37 da Constituição Federal, sejam **normas constitucionais de eficácia plena e autoaplicáveis**, nada impede que tal preceito seja inserido na Lei Orgânica Municipal.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que acrescenta o Art. 75-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Resumidamente, a proposição objetiva inserir na Lei Orgânica do Município a regra contida no § 6º do art. 37 da Constituição Federal e no § 4º do art. 115 da Constituição Estadual, sobre a responsabilização civil.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da proposição, entendo que a medida, além de não representar aumento da despesa pública, é um mecanismo necessário e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

importante para o ressarcimento do erário público, mediante a interposição de ações de regresso contra os agentes públicos que causaram danos a terceiros.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que acrescenta o Art. 75-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Resumidamente, a proposição objetiva inserir na Lei Orgânica do Município a regra contida no § 6º do art. 37 da Constituição Federal e no § 4º do art. 115 da Constituição Estadual, sobre a responsabilização civil.

Entendo que a inclusão proposta é salutar ao serviço público, pois busca salvaguardar a Administração Pública e atribuir a devida responsabilidade ao agente causador do dano (responsabilidade subjetiva).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

03 – PROJETO DE LEI N. 05/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, REVOGA O INCISO III DO ART. 2º DA LEI Nº 3.074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CONGÊNERES, CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do art. 2º da Lei nº 3.074, de 10 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de janeiro de 2023.

PAULINHO BICHOF – PODEMOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que revoga o inciso III do art. 2º da Lei nº 3.074, de 10 de novembro de 2016, que estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

O inciso III do art. 2º, que se pretende revogar, contém a seguinte redação:

Art. 2º No caso de concessão de honorarias, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deve estar acompanhada de: **III – certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.** (Redação dada pela Lei nº 3563 de 18/08/2022)

A alteração da Lei nº 3074/2016 pela Lei nº 3563/2022 objetivava enrijecer os critérios para a concessão de homenagens, evitando o desperdício anual de recursos públicos.

Na prática, porém, a previsão contida no inciso III do art. 2º inviabilizou a concessão de homenagens a pessoas realmente merecedoras, em virtude de circunstâncias diversas. Em alguns casos, por exemplo, não foi possível emitir tal certidão porque existem outras pessoas com o mesmo nome (homônimos). Em outros, a dificuldade ocorreu por divergências das informações referentes ao CPF com dados contidos na base de dados da Receita Federal.

Assim, a presente proposição visa revogar a previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei nº 3.074, de 10 de novembro de 2016.

Com relação à legalidade, a matéria tratada na presente proposição se compatibiliza com o contido no art. 30, I da Constituição Federal, que atribui aos Municípios autonomia para legislar sobre **assuntos de interesse local**. Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de fevereiro de 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que revoga o inciso III do art. 2º da Lei nº 3.074, de 10 de novembro de 2016, que estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A alteração realizada em 2022 objetivava enrijecer os critérios para a concessão das homenagens, mediante a introdução de exigência de reputação ilibada e idoneidade moral das pessoas que seriam homenageadas.

Ocorre que, na prática, o acréscimo realizado inviabilizou a concessão de homenagens a pessoas realmente merecedoras, em virtude de circunstâncias externas (homônimos e divergências das informações referentes ao CPF com dados contidos na base de dados da Receita Federal), suscitando a revogação proposta.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que revoga o inciso III do art. 2º da Lei nº 3.074, de 10 de novembro de 2016, que estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva excluir exigência recentemente incluída na Lei n. 3.074, de 10 de novembro de 2016, relativa à apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual da pessoa a ser homenageada, que na prática demonstrou-se inviável, devido à dificuldade de obtenção do referido documento em alguns casos.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de março de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

04 – PROJETO DE LEI N. 12/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, INSTITUI A SEMANA EM HOMENAGEM À CONSTITUIÇÃO CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana em Homenagem à Constituição Cidadã.

Art. 2º. A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – Divulgação de informações sobre a Constituição Federal.

II – Realização de palestras e ações educativas sobre o tema, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre a importância da Carta Magna.

Art. 3º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 5 de outubro.

Art. 4º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa a “Semana em Homenagem à Constituição Cidadã” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

O objetivo da presente proposição é instituir uma semana no calendário oficial do Município visando homenagear a nossa Constituição Federal devido à sua inegável importância histórica.

A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades: (i) divulgação de informações sobre a Constituição Federal; (ii) realização de palestras e ações educativas sobre o tema, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre a importância da Carta Magna.

O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 5 de outubro, data da promulgação da Carta Magna.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa.” O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a “simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa” (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 3 de março de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui a Semana em Homenagem à Constituição Cidadã e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Nova Odessa, 13 de março de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui a Semana em Homenagem à Constituição Cidadã e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A medida é extremamente necessária, uma vez que a Constituição Federal é o instituto normativo mais importante do ordenamento jurídico brasileiro, e o seu conteúdo deve ser conhecido, discutido e comemorado por todos os brasileiros.

Em face do exposto, considerando o elevado interesse público de que se reveste a matéria, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

Nova Odessa, 05 de abril de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

10 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

PABLO RUAN ESTEVES DE MORAES, brasileiro, solteiro, agente de segurança, Rua [REDACTED] em Nova Odessa/SP, portador do RG n. [REDACTED] CPF n. [REDACTED] e do título de eleitor n. [REDACTED] da zona eleitoral 292, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei abordar sobre **MELHORIAS E SUGESTÕES PARA A CIDADE**.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 21 de março de 2023.

Pablo R. E. de Moraes

PABLO RUAN ESTEVES DE MORAES

Cel. 19. [REDACTED]

*Deferido
e
Sugiro
A data de
10/04/2023*

[Signature]
Wagner Fausto Moraes
Presidente

10/04



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

PROJETO DE LEI N. 26/2023

“Institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Uso de Álcool e Tabaco nas escolas municipais e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização e Prevenção ao Uso de Álcool e Tabaco nas escolas municipais de Nova Odessa.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 26 de junho e terá os seguintes objetivos:

I- veicular informações sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II- conscientizar os alunos sobre os prejuízos e custos sociais representados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;

III- divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

IV- orientar os jovens sobre as infrações penais relacionadas às drogas lícitas e ilícitas;

V- apregoar a lógica da convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças e jovens, afastando-os do contato com as drogas lícitas e ilícitas;

VI- fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo tráfico de entorpecentes.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de março de 2023,

MÁRCIA REBESCHINI

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Uso de Álcool e Tabaco nas escolas municipais e dá outras providências.

Assim, a presente proposição reveste-se de inegável relevância na medida em que as medidas nele constantes se propõem a: (I) veicular informações sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas; (II) conscientizar os alunos sobre os prejuízos e custos sociais representados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas; (III) divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas; (IV) orientar os jovens sobre as infrações penais relacionadas às drogas lícitas e ilícitas; (V) apregoar a lógica da convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças e jovens, afastando-os do contato com as drogas lícitas e ilícitas; (VI) fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo tráfico de entorpecentes.

Sob o aspecto jurídico, a propagação de informações que conscientizem sobre a prevenção ao uso de álcool e tabaco nas escolas harmoniza-se com a Constituição Federal, tendo em vista que podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da **saúde** a União, os Estados, Distrito Federal e também os **Municípios**, dentro dos limites do predomínio **interesse local** (arts. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, **cuidar da saúde**, sendo assegurado, inclusive, o direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva (incisos IV e VI da Lei Federal 8.080/90 e artigo 219, parágrafo único, item 3, da Constituição Bandeirante).

Ademais, a mera instituição de data no calendário de eventos do Município é matéria de **competência comum** entre o **Executivo** e o **Legislativo**. Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça deste Estado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 5.507, de 15 de agosto de 2019, do Município de Mauá, que “*institui a 'Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Anorexia Nervosa e Bulimia Nervosa'*”, a qual passará a integrar o *Calendário Oficial* de Eventos do Município de Mauá, e dá outras providências” – Lei de iniciativa parlamentar que não trata de nenhuma das matérias de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não violando os princípios da separação de poderes e da reserva de administração, ao não atribuir quaisquer tarefas inseridas no campo de atuação do Poder Executivo e seus órgãos – Ausência de inconstitucionalidade. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Norma que dispõe de forma genérica que a execução da lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário – Norma que não incide em vício de inconstitucionalidade por



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

supostamente violar o art. 25 da CE – Inexequibilidade da lei no exercício orçamentário em que aprovada, apenas – Inconstitucionalidade não configurada. **Ação julgada improcedente.** (ADIN nº 2103255-42.2020.8.26.0000, Autor: Prefeito do Município de Mauá. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Mauá. Relator: João Carlos Saletti. Julgamento: 27 de janeiro de 2021).

O evento será realizado na semana que antecede o dia 26 de junho, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

PROJETO DE LEI Nº 27/2023

Altera a Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a isenção ou remissão de tributos municipais, nas formas e nas espécies especificadas e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 3.480 de 10 de dezembro de 2021 e estabelece regras de transição para os já beneficiados por isenção/remissão fiscal nos exercícios anteriores ao início da vigência desse dispositivo legal.

Art. 2º. Acrescenta-se o artigo 14-A na Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 14-A. Fica garantida a concessão do benefício fiscal, por isenção ou remissão, previsto aos Aposentados e Pensionais, aos beneficiários que já foram agraciados pela isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos nos exercícios anteriores ao início da vigência desta Lei, desde que preenchidos os requisitos dos incisos I e II do Art. 4º e que a área de terreno não seja superior a 500 m², independente da área construída.

Art. 3º. Acrescenta-se o artigo 14-B na Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 14-B. Fica garantida a concessão do benefício fiscal previsto aos Portadores de Neoplasia, aos beneficiários que já foram agraciados pela isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos nos exercícios anteriores ao início de vigência desta lei, desde que possua um único imóvel utilizado para sua moradia e que atendidos os requisitos dos incisos II, III, IV do Art. 6º desta Lei, independente da metragem de construção e terreno.”

Art. 4º. Inclui-se o artigo 14-C na Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 14-C. Fica garantida a concessão do benefício fiscal aos hipossuficientes econômicos e sociais que já foram agraciados pela isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos nos exercícios anteriores ao início da vigência desta lei, desde que preencha os requisitos dos incisos I, II e parágrafo único do Art.8º, independente da metragem de construção e terreno.”

Art. 5º. Acrescenta o Art. 14 –D na Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021 com a seguinte redação:

“Art.14- D. Aplicar-se-á o disposto nos Art. 14-A, 14-B, 14-C a todos requerimentos, ainda que já exista decisão administrativa, e o interessado apresente pedido de reconsideração.”

Parágrafo Único. Caso tenha havido pagamento, ainda que parcial, dos tributos pelos já beneficiados, não haverá direito de restituição ou compensação.”

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 09, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que *“Altera a Lei Municipal nº 3.480, de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a isenção ou remissão de tributos municipais, nas formas e nas espécies especificadas”.*



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A lei que se pretende ser aprimorada, foi aprovada por essa Casa de Leis em 10 de dezembro de 2021, autorizando o município a conceder isenção ou remissão de IPTU e taxa de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos nas formas especificadas.

Tal dispositivo legal foi alterado pela Lei Municipal nº 3515 de 30 de março de 2022 que conferiu nova disposição de artigos cuja versão atualizada encontra-se disponível através do endereço eletrônico: [Lei Ordinária 3515 2022 de Nova Odessa SP \(leismunicipais.com.br\)](http://leismunicipais.com.br).

O objetivo dessa propositura é a inclusão de dispositivos que visam estabelecer regras de transição para que os munícipes, que já haviam sido beneficiados com as isenções fiscais, não fiquem desassistidos.

Dessa forma, fica assegurado a continuação da concessão do benefício fiscal para os aposentados e pensionistas, portadores de neoplasia, hipossuficientes econômicos e sociais que tiveram a isenção de IPTU e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos concedida nos exercícios anteriores a vigência da Lei nº 3480/2021, desde que obedecidos os requisitos definidos em lei.

Outrossim, considerando a urgente necessidade da administração em prosseguir com a análise e deferimento dos pedidos de isenção, é que solicitamos que esta tramite nessa Egrégia Casa de Leis em regime de urgência, consoante dispõe o Art. 51 de nossa Lei Orgânica.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 28/2023

Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.578, de 01 de setembro de 2022.

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.578, de 01 de setembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominado de “Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira” o prolongamento da Rua Um (01), do loteamento Bosque dos Cedros”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 13, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.578, de 01 de setembro de 2022.

Conforme se extrai do memorando anexo, elaborado pelo servidor Edison Peterson Valente, lotado no Setor de Cadastro Imobiliário, datado de 03 de janeiro de 2023, o prolongamento da Rua Um (01) do Loteamento Bosque dos Cedros, localizado na Zona Residencial denominar-se Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Considerando que na redação anterior não constou o termo prolongamento da via elencada acima, faz-se necessária a presente alteração para incluir a palavra Prolongamento da Rua Um (01) a denominar-se Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Por se tratar de prolongamento de via já denominada, é escopo da presente propositura corrigir a questão, em conformidade ao Memorando emitido pelo Setor de Cadastro Municipal.

Desse modo, considerando os motivos acima expostos, encaminho a Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei, esperando que mereça integral aprovação dos membros dessa Casa de Leis.

Com protestos de elevada estima, subscrevo.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL
